



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 132/2014

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 60/2014

**AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA A
ÁREA INDÍGENA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBI-
ENTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1201.2060200191.139.3390.30 (1342)

TCE=OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

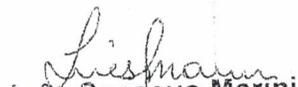
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 507 de 12/10/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARANÁ

DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
No.Processo : 2014/07/001849
Data Protoc...: 28/07/14
Requerente...: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/07/2014


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Insumos Agrícolas para as aldeias indígenas Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos produtos abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria, conforme especificado a seguir:

Lote 01 - CULTURA MILHO

Item	Quant.	Unid.	Material	Unit. R\$	Total R\$
1	876,0	Ton.	Calcário dolomítico tipo "C", com PRNT mínimo de 75%. OBS: O insumo deverá ser disponibilizado e distribuído mecanicamente em 150 (cento e cinquenta) propriedades rurais nas Reservas Indígenas de Chopinzinho, sendo: Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha.	130,00	113.800,00

VALOR TOTAL R\$

113.800,00

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente**

TETO MÁXIMO: R\$ 113.800,00

FONTE DE RECURSOS: **PRÓPRIOS** / CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Até 30 dias após expedição da nota de empenho ou equivalente**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
<input checked="" type="radio"/>	DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1201.2060100191.139.3390.30 (1342)	Reserva financeira em Data: <u>28 / 07</u> /2014
<input type="radio"/>	INDEFERIDO	Reserva dotação orçamentária Data: <u>28 / 07</u> /2014	
 André A Ghidin		 Geni Sabbi Detoni	 Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de *Luci Baraldi*.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de julho 2014.

Luci Baraldi

Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente



CONVÊNIO N° 707/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de CHOPINZINHO/RESERVA INDÍGENA, para o fim que especifica.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n° 1.185.513-0 - SSP/PR e CPF/MF n° 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual n° 008 de 01 de janeiro de 2011, e o Município de CHOPINZINHO/RESERVA INDÍGENA, inscrito no CNPJ n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 3883, CEP 85.560-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo **LEOMAR BOLZANI**, portador da RG n° 6.601.717-6, inscrito no CPF/MF sob o n° 019.512.669-60, doravante designado **MUNICÍPIO**, em consonância com o contido no protocolado n° 11.914.902-9, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado (protocolado n° 11.764.973-3), nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual e seguintes da Lei Estadual n° 15.608/2007, c/c o artigo 4º, § 1º inciso IV e § 3º do Decreto Estadual n° 6.191/2012, artigo 31 do Decreto 6.956/2013, com fundamento na Lei Estadual n° 9.917/1992 e na Lei n° 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao **Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013**.

Parágrafo Primeiro. Para fins deste convênio considera-se **Agricultor Familiar** aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal n° 11.326/2006.

Parágrafo Segundo. As atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto são explicitadas no **Plano de Trabalho**, que integra o presente instrumento, apresentado pelo MUNICÍPIO e aprovado pela SEAB, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – À SEAB:

- a) Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;





- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva atuação;
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do MUNICÍPIO deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o **Município** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao **Município** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- m) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

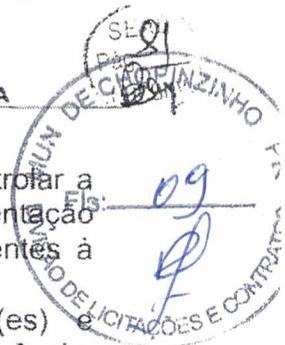




II – Ao MUNICÍPIO:

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição dos corretivos, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;
- c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;
- e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- f) Disponibilizar um técnico de nível médio ou superior para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- g) Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- h) Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- i) Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- j) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;
- k) Selecionar os agricultores familiares a serem beneficiados, atentando-se aos critérios técnicos definidos;
- l) Viabilizar o local para o estoque do corretivo, quando necessário;
- m) Viabilizar o transporte do corretivo do local de estoque no MUNICÍPIO às propriedades dos agricultores beneficiados;
- n) Viabilizar as análises de solo para os produtores;
- o) Viabilizar a distribuição e incorporação do corretivo nas propriedades;
- p) Assegurar a assistência técnica aos beneficiários, quanto a correta distribuição e incorporação do corretivo no solo;
- q) Obter dos agricultores beneficiários documento que ateste o devido recebimento do corretivo e sua incorporação no solo;
- r) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;





- s) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- t) Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da UGT;
- u) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;
- v) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
- w) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
- x) Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- y) Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.
- z) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à SEAB.

Parágrafo único. A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

b) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

c) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo Primeiro. Do Gestor do Convênio pela SEAB

ROZANGELA PICOLO, RG nº 7.312.398-4, CPF nº 008.349.409-06, por parte da SEAB, será responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das ações previstas e contará com a fiscalização da aplicação dos recursos repassados, mediante inspeções e emissão de relatórios, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

Parágrafo Segundo. Do Fiscal do Convênio pela SEAB

ANTONIO CELSO CARRARO, RG nº 10.818.723-9, CPF nº 211.906.749-04, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

Parágrafo Terceiro. Do Gestor do Convênio pelo Município

IDEVALDO PERETTI, RG nº 3.441.361-4, CPF nº 469.672.579-00, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução normativa nº 61/2011 do TCE/PR ou texto legal que vier a substituí-las.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01- Contribuições a Municípios, Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, empenhado em 06/09/2013 sob nº 65000000301697-1.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO

A SEAB repassará ao MUNICÍPIO o valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), em única parcela, por ocasião da publicação do extrato deste ajuste.

Parágrafo Primeiro. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo **MUNICÍPIO** dos seguintes documentos e certidões atualizadas e





vigentes:

- I. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- II. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- IV. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- VII. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);

Parágrafo Segundo. O montante repassado pela SEAB deverá ser depositado em conta corrente específica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente Convênio.

Parágrafo Terceiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

Parágrafo Quinto. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.





Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 18 (dezoito) meses, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser **prorrogada**, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes de seu término**.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- d) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do MUNICÍPIO devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações





estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes de seu término.**

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas seguintes hipóteses:

I – substituição dos agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da SEAB ou do MUNICÍPIO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio;

II – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da subvenção econômica e

III – simples alteração do Plano de Trabalho que não implique modificação das condições consignadas no próprio instrumento de convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

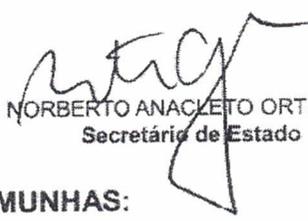
Os resultados atingidos com a execução do objeto conveniado deverão ser analisados pelo Chefe do Núcleo Regional de **PATO BRANCO**, a quem competirá a emissão de relatórios e a expedição do termo de cumprimento de objetivos em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades do ajuste, com a consequente remessa à sede da SEAB.

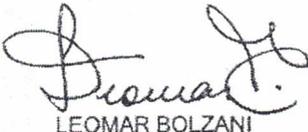
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 30 de Outubro de 2013.


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado


LEOMAR BOLZANI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


ROZANGELA PICOLO

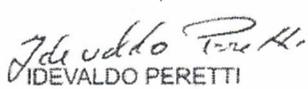
008.349.409-06

Gestor do Convênio pela SEAB


ANTONIO CELSO CARRARO

211.906.749-04

Fiscal do Convênio pela SEAB


IDEVALDO PERETTI

469.672.579-00

Gestor do Convênio pelo MUNICÍPIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

SEAB/DEAGRO

33

3883

PARANÁ



Município de Chopinzinho

Protocolo nº: _____

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de calcário Dolomítico	No município De Chopinzinho	Data de publicação no DIOF	18 meses após a publicação no DIOE	876	toneladas	130.13	114.000,00
Total (R\$) 114.000,00									

*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).
A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
	Número de agricultores atendidos	150	250

Técnico Responsável

Nome: Idevaldo Peretti

CREA: 2511TD

Assinatura:

Fiscal do DEAGRO

Nome: Antonio Celso Carraro

CPF: 211.906.749-04

Assinatura:

Antonio Celso Carraro
Eng. Agr. - CREA/PR 35258/D
RG: 10.818.723-9 - DEAGRO
N.R. Pato Branco

Gestora do NR/SEAB

Nome: Rosângela Picolo

CPF: 008.349.408-06

Assinatura:

Rosângela Picolo
Eng. Agr. - CREA 93871/D
Chefe do Núcleo Regional
SEAB - Pato Branco

PLANO DE TRABALHO
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO - PR



1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município: Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Santos Dumont, 3883

UF: Paraná CEP: 85560-000

Telefone: (046) 3242 8600

Conta Corrente: nº 19.176-0 Banco: Banco do Brasil

Agência: 0842-7

Praça de Pagamento:

Responsável: Leomar Bolzani

CPF: 019.512.669-60

CI/Órgão Expedidor: 6.601.717-6 SSP/PR Cargo: Prefeito Municipal

Função: Gestor

2 OUTROS PARTICÍPES (se houver)

Nome:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

CEP:

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores da Reserva Indígena do MUNICÍPIO, através da aquisição de Calcário Dolomítico, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

4. JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado em parceria com os Municípios, vem buscando atender as necessidades apresentadas pelos agricultores indígenas, com o fim de aprimorar as suas atividades agrícolas.

Neste Sentido a SEAB em parceria com a Emater e Prefeitura Municipal de Chopinzinho, apresenta um plano estratégico operacional, para dar uma maior agilidade a execução de ação de aquisição de Calcário Dolomítico, que é objetivos deste plano.

Este Calcário Dolomítico será adquirido para correção de solo nas seguintes atividades agrícolas:

- Melhorias de áreas de plantios de grãos como milho e soja, beneficiando os Agricultores indígenas, com a melhoria do solo e conseqüentemente o aumento da produção;

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Descrição	Meta
Número de famílias beneficiadas	150
Volume de Calcário Dolomítico a ser adquirido e entregue e aplicado para os produtores em suas propriedades (em toneladas)	876
Área em hectares a ser recuperada com o Calcário Dolomítico	510

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do Calcário Dolomítico até a entrega e aplicação do mesmo aos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de Calcário Dolomítico;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega do Calcário Dolomítico com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 7.312.398-4 da Instituição Financeira Oficial 842-7 banco do Brasil S/A agência de Chopinzinho.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	19/03/2013	16/04/2013
Definição dos Beneficiários	16/04/2013	10/05/2013
Definição do Técnico Responsável	01/04/2013	01/04/2013
Levantamento de Documentos	05/05/2013	10/05/2013
Processo Licitatório <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	15 dias	60 dias
Aquisição e entrega do Calcário Dolomítico, pelos beneficiados <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	60 dias	120 dias
Prestação de Contas <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	30 dias	570 dias

SEAB/DEAGRO
Pág. 31

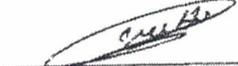


[Handwritten signature]

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013.

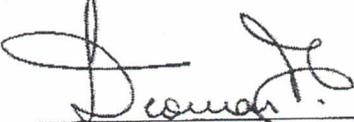
SEAB/DEAGRO
Pág. 32
Rub. DE
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Fls. 17
DIREÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAS


Idevaldo Peretti
CPF: 469.672.579-00
Crea: 2511TD

Chopinzinho, Data: 07/05 /2013

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

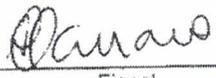

Leomar Bolzani
CPF: 019.512.669-60

Data: 07/05 / 2013

12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: Pato Branco Data: 07/05 /2013


Fiscal
Antonio Celso Carraro
Eng. Agr. - CREA/PR 35258/D
RG: 10.818.723-8 - DEAGRO
N.R. Pato Branco


Chefe de NR da SEAB
Rozângela Picolo
CPF: 008.349.409-06



27/11/2013 - GS/SEED e nos termos da Informação n.º 2991/2013 do Núcleo Jurídico da Administração/SEED, no valor total de R\$ 132.857,88 (cento trinta e dois mil, seiscientos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e ADJUDICO o objeto em nome da empresa Makino Construções Cíveis LTDA, CNPJ 16482909-0001-63, vencedora da certame.
 Publique-se
 S. S. da Amoreira, 29 de outubro de 2013.

Diretora: Exilaine Gaspar
 Colegio Estadual João Turin E. F. e Médio
 Resolução n.º 6012/2011 DOE de 06-01-2012
 R\$ 168,00 - 103663/2013

Diretor da CRE
 Beneficiárias:
 BEBIDAS RIO BRANCO LTDA.
 CAMACHO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
 CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS VALE LTDA.
 IRMÃOS PAGANI LTDA.
 REFRIKO IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA.

R\$ 360,00 - 108212/2013

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

EXTRATO DE CONVÊNIOS FIRMADOS

OBJETO: Promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares dos municípios, mediante a aquisição e incorporação de estratos agrícolas Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo 2013.
 AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: SID nº 11.764.973-3 em 27/5/2013.
 VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.
 DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 650220601044257.33404101-Fonte 100
 ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme tabela a seguir:

SID Nº	MUNICÍPIO	VALOR R\$	Nº TERMO	ASS.
11.914.868-5	Centenario do Sul	80.000,00	706/2013	30/10/13
11.914.902-9	Chopininho Reserva Indígena	114.000,00	707/2013	30/10/13

R\$ 144,00 - 103602/2013

Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA
 INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
 REGIME ESPECIAL Nº 4885/13

Protocolos: 11.321.410-4 e 11.321.409-0
 BENEFICIÁRIAS: AS EMPRESAS RELACIONADAS NO ITEM I.
 ANUENTE: ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES DE REFRIGERANTES DO BRASIL.
 SUMULA: CRÉDITO PRESUMIDO, ANEXO III, ITEM 45-A, NOTA 4, do Regulamento do ICMS - RICMS/12.
 Em virtude da relação de empresas fornecida pela Anuente - entidade representante dos fabricantes de refrigerantes do Brasil - e o previsto no ANEXO III, ITEM 45-A, NOTA 4, do Regulamento do ICMS - RICMS/12, concede-se o seguinte Regime Especial:
 1. As beneficiárias abaixo relacionadas ficam autorizadas a apropriar o crédito presumido de que trata o ANEXO III, ITEM 45-A, do Regulamento do ICMS - RICMS/12.

Razão social	CNPJ	Insc. estadual
BEBIDAS RIO BRANCO LTDA	75.566.612/0001-45	630.00307-59
CAMACHO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.	08.609402-0001-08	903.94100-68
CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.	84.961.473/0004-98	905.80475-86
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS VALE LTDA.	75.119.594-0001-53	510.00321-73
IRMÃOS PAGANI LTDA.	80.002.884/0001-57	833.00650-74
REFRIKO IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA.	10.656.672	

2. As beneficiárias deverão observar as demais especialmente o disposto no ANEXO III, Regulamento do ICMS - RICMS/12.
 3. Este Regime Especial entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo efeitos a partir de 31/12/2013.
 O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e as beneficiárias firmam, em duas vias, este instrumento em Curitiba, 3 de setembro de 2013.
 Helio Hisashi Obara

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 11.980.701-8
 DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 050/2013.
 CONVÊNIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Coronel Domingos Soares.
 DO OBJETO: Pavimentar com pedregulhos 6,00km de extensão, com 6,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00m² nos trechos. Trecho 1: Inicia na Avenida Araucária e segue pela estrada de acesso a Vila Rural Alberto Carraro com extensão de 2,36km e área de 14.160,00m²; Trecho 2: Inicia na estrada Coronel Domingos Soares/Iratim e segue pela estrada interna da Vila Rural Alberto Carraro com extensão de 2.463,11m e área de 14.778,66m²; Trecho 3: Inicia no limite do Quadro Urbano da sede, lajeado São Pedro segue pela estrada do travessão numa área de 7.061,34m² e extensão de 595,24m, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes às fls. 08/12 e 57/59 do P.I 11.980.701-8.
 DO VALOR

A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 1.099.772,84 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para execução de 36.000,00m² de pavimentação poliédrica, e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico, constantes às fls. 57/59 do protocolo n.º 11.980.701-8.
 DOS RECURSOS
 As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300676-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 24/09/2013.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
 Do prazo de execução
 O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.
 Do prazo de Validade e Vigência
 A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Sérgio Moreira Gomes, Engenheiro Civil, casado, portador do RG nº 1.261.260-5 SSP/PR e CPF nº 372.157.959-34, com endereço na Rua Érico Veríssimo, 33, Curitiba, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.
 DATA: 27 de setembro de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
 Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO
 Secretário/SEIL

R\$ 384,00 - 103158/2013

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 37165713

Documento emitido em 31/10/2013 09:05:05

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 9077 | 31/10/2013 | PAG. 7

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOCE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Protocolo n.º 13.002.416-5
 abustíveis, para as Unidades Penais de Foz de Iguaçu, com mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos (R\$ 1.442.1034.183182 - Fonte 100 - Natureza em 25/10/2013. Fundamento no artigo 24, IV da Constituição Federal de 1988 e no artigo 15.608/2007.

29 de outubro de 2013
 EREZA ULLE GOMES
 Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

R\$ 96,00 - 103079/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

OBJETO: Calcário Dolomítico Agrícola a granel, produto aplicado nas lavouras da Reserva Indígena pertencentes ao município de Chopinzinho/PR:

Item	Quant	Unidade	Descrição do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	876	tonelada	Calcário Dolomítico Agrícola a Granel	130,00	113.880,00
			TOTAL.....R\$		113.880,00

Prazo de Entrega: Conforme Programa da Secretaria da Agricultura
Validade da Proposta: 60 dias

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Ezequiel Eloi Baretta
Comerciante
CPF 966.133.009-34
RG 6.579759-3
Domicílio: Chopinzinho/PR
Cargo na Empresa: Diretor

Chopinzinho, 22 de julho de 2014.

80593486 / 0002 - 39

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

AV. XV DE NOVEMBRO, S/Nº
BAIRRO CRISTO REI

85560-000 CHOPINZINHO PR



Sementes Sojamil Ltda
CNPJ 80.593.486/0002-39

Sementes Sojamil LTDA
Ezequiel Eloi Baretta



Fone/Fax (46) 3242-2323
e-mail: agrimax@brturbo.com.br



ORÇAMENTO

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PARANÁ

Em atenção à sua solicitação de orçamento para aquisição de Calcário Agrícola Dolomítico a granel, aplicado nas Lavouras da Área Indígena, do município de Chopinzinho (PR), segue abaixo orçamento:

Qtde. 876 toneladas

Valor Unitário: R\$ 131,00 (Cento e trinta e um reais)

Valor Total: R\$ 114,756,00 (Cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

Chopinzinho (PR), 22 de julho de 2014,-



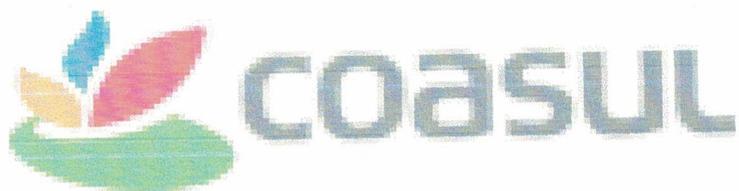
AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
- GIOVANE GAMBIN -

☐ 05.541.680/0001-74 ☐

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

Rua 16 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Av. XV de Novembro, 1177 - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná



PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 22/07/2014

DE: JONAS – Entrepasto de Chopinzinho.
PARA: Secretaria da Agricultura
ASSUNTO: Calcario Dolomítico.

Item	Qtidade	Und	Descr.	Preço	Total
01	876	Ton	Calcário Dolomítico a granel	R\$ 133,00	116.508,00
					116.508,00

Att;


JONAS KIRSTEN
Gerente de Entrepasto




MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1849/2014**, e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

1201.2060100191.139.3390.30 (1342)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 60/2014

**AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA A
ÁREA INDÍGENA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 60/2014

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Data da Licitação: **DIA 28 DE AGOSTO DE 2014.**

Horário do Credenciamento de Representante e entrega dos Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 - Habilitação: **Até às 16:00 (DEZESSEIS) horas.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA A ÁREA INDÍGENA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas para habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- Prazo de garantia/validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos e indicação da marca e quando for o caso, o modelo. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total por item** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
 - Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
 - Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor global** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizados por telefone, fax ou E-mail, terão caráter meramente informativo.

6.1.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O insumo deverá ser disponibilizado e distribuído no solo mecânicamente em 150 (cento e cinquenta) propriedades rurais nas Reservas Indígenas de Chopinzinho, sendo: Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato e serão analisados e fiscalizados pela senhora Luci Baraldi. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

8.2 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.3 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

8.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.6 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, que corresponderá aos produtos fornecidos, sendo que o teto máximo para a aquisição de todos os produtos é de R\$ 113.880,00 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta reais).

9.2. O pagamento será efetuado pelo Município, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e aplicação (distribuição no solo) do insumo e a apresentação da Nota Fiscal.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ n° 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 1201.2060100191.139.3390.30 (1342).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 8 - Minuta do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente com o Pregoeiro na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 60/2014

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Lote 01 – CULTURA MILHO					
Item	Quant.	Unid.	Material	Unit. R\$	Total R\$
1	876,0	Ton.	Calcário dolomítico tipo “C”, com PRNT mínimo de 75% e umidade máxima de 5%. OBS: O insumo deverá ser disponibilizado e distribuído mecânicamente em 150 (cento e cinquenta) propriedades rurais nas Reservas Indígenas de Chopinzinho, sendo: Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha.	130,00	113.880,00

O insumo deverá ser disponibilizado e distribuído no solo mecânicamente em 150 (cento e cinquenta) propriedades rurais nas Reservas Indígenas de Chopinzinho, sendo: Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, no período de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato e serão analisados e fiscalizados pela senhora Luci Baraldi. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 60/2014

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 60/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01						
TOTAL GLOBAL – R\$						

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias.

Local da Entrega: Produto aplicado (distribuído no solo), nas Aldeias Indígenas em Chopinzinho-PR.

Condições de pagamento: Conforme item 9.2 do Edital.

Local, __ de _____ de 2014

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 60/2014

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 60/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 60/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 60/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 60/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 1/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N° do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 60/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 60/2014

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomara Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada pelo senhor(a) ----- portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 132/2014, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 60/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant	Descrição do Produto	Unit. –R\$	Total – R\$

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 60/2014, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ (.....), sendo que os mesmos, serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e aplicação (distribuição no solo) do insumo e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 1201.2060100191.139.3390.30 (1342)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O FORNECEDOR se compromete a disponibilizar os produtos licitados e objeto deste Contrato distribuído no solo mecânicamente em 150 (cento e cinquenta) propriedades rurais nas Reservas Indígenas de Chopinzinho, sendo: Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato e serão analisados e fiscalizados pela senhora Luci Baraldi, Gestora deste Contrato. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 60/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhora Luci Baraldi, Gestora do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega do insumo) deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita a multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho - Leomar Bolzani – Prefeito - Contratante

Empresa:.....



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br 41
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 132/2014
Edital nº 60/2014
Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 132/2014 – **Pregão Presencial** – Edital nº 60/2014, que objetiva a aquisição de calcário dolomítico para a área indígena, conforme descrição pormenorizada constante à fl. 05 dos presentes autos.

Consta informação da Senhora Geni Sabbi Detoni, (fl.05), responsável pelo setor contábil e orçamentário, existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

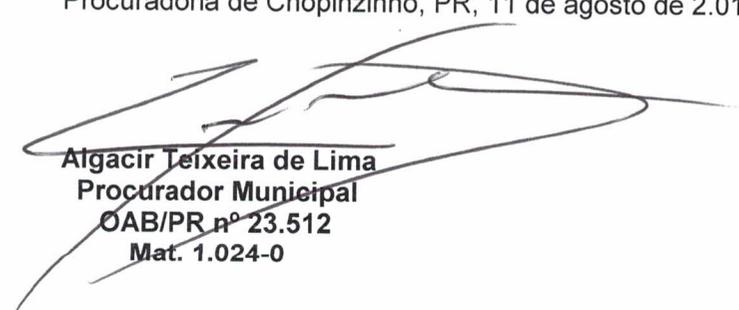
Às fls. 06/18, foi juntado o Convênio 707/2013, firmado entre a SEAB e o Município de Chopinzinho.

Consta do caderno, às fls. 19/21 a juntada de orçamentos de 03 (três) fornecedores distintos, comprovando, assim, os preços praticados no mercado.

Da análise da documentação apresentada, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais a Procuradoria dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 11 de agosto de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat. 1.024-0

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 15 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0662

Página 11 / 051

CAPANEMA

PREFEITURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu Licença Ambiental SIMPLIFICADA junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para construção de um Conjunto Habitacional com 70 Unidades, que levará o nome de Nova Gaúcha II, localizado na Avenida Rio Grande do Sul chácara 60-61-62-63 Setor S.O., no município de Capanema, Estado do Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014

Cod109549

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3.22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 15 de Agosto de 2014

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitação

Cod109547

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 – SEAB.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 15 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Cod109548

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 13 de Maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
goeiro

Cod109550

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 08 de Agosto de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Cod109551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CAPANEMA-PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, no prazo de 05 (cinco) dias, que foram aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Professor:

ANA CARINA TRAPP

LEONI FREDDI RODRIGUES DA SILVA

Capanema, 14 de agosto de 2014.

Marli Lucca

Secretária de Administração

Cod109552

CHOPINZINHO

PREFEITURA

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado do julgamento das propostas técnicas apresentadas à Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade.

Quesito	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda-ME
Raciocínio Básico	20	20
Estratégia de Comunicação Publicitária	15	15
Ideia Criativa	20	17
Estratégia de Mídia e Não Mídia	14	15
Total Envelope 01	69 pontos	67 pontos

Quesito	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda-ME
Conjunto de Informações – Envelope 03	30 pontos	30 pontos

Quesito	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda-ME
Total das Propostas Técnicas – Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03	99,0 PONTOS	97,0 PONTOS

Chopinzinho, PR, 13/08/2014.

André A Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod109427

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 58/2014. Data da Licitação: 28 de agosto de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Ampliação de Rede de Alta Tensão. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR ou no site <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 60/2014. Data da Licitação: 28 de agosto de 2014, às 16:00 (dezesseis) hs. Objeto: Aquisição de Calcário Dolomítico para a Área Indígena. Local da Licitação: Sala de Licitações–Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod109517

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 59/2014. Data da Licitação: 28 de agosto de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Usinagem e Aplicação de CBUQ. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 61/2014. Data da Licitação: 29 de agosto de 2014, às 09:30 (nove e trinta) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas – Linha Amarela. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod109619



Nossa vida é fazer jornal para Você



Economia

Milheiro do tijolo pode variar de R\$ 380,00 à R\$ 450,00 em Chopinzinho

Nesta semana pesquisamos cinco lojas de materiais de construção. O ramo é um dos mais aquecidos dos últimos tempos, na lista materiais básicos utilizados na construção civil

Pág. 03

TRIBUNA

Confira na sessão de CLASSIFICAÇÃO as melhores oportunidades de negócios

Pág. 06 e 1C

Saudade do Iguaçu Vereadores realizaram a 22ª Sessão do ano

Pág. 11

Alfabetização Professores recebem material do Pacto

Pág. 03

Cultura Canta Excelência apresenta novos talentos

Pág. 08

Eleições 2014 Horário eleitoral começa dia 19 no rádio e tv

Pág. 08

Votação desta semana confirma racha na política chopinzhense

Em janeiro deste ano o Tribuna já havia adiantado que a cidade caminhava para um novo cenário político

Pág. 10

Especial



Colégio comemora Dia dos Avós e Dia do Estudante

Pág. 4C, 5C e 12

Jogos Abertos

Coronel Vivida é vice campeã geral

Bolão é ouro no masculino e feminino

Pág. 08



Jogos Abertos

Pamela e Bruna conseguem o melhor resultado para Chopinzinho

Pág. 10



Profissionalização Inscrições para o Pronatec terminam hoje

Pág. 05

Cooperfarma FARMÁCIA

(46) 3242-1496



LEI Nº 3.323/2014

demais regulamentos que regem a matéria.

Art. 2º - A entrega de bem em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta permissão de uso será regulamentada através de Decreto, em até trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Luci Comiran Baraldi
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

LEI Nº 3.321/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício de 2.014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.224,00 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Munic. Dos Dir. Criança e Adolescente		
0824300236.039	Projeto Um Espaço Para a Cidadania Equipamentos e Material Permanente	880	3.224,00
449052			
TOTAL			3.224,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação de dotação, conforme a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Munic. Dos Dir. Criança e Adolescente		
0824300236.039	Projeto Um Espaço Para a Cidadania Material de Consumo	880	3.224,00
3.3.90.30			
TOTAL			3.224,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

LEI Nº 3.322/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício de 2.014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.168,00 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100121.372	Plano de Ações Articuladas- PAR II Equipamentos e Material Permanente	153	75.168,00
4.4.90.52			
TOTAL			75.168,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação por repasse do FNDE, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.99.99.00	Outras Transf. De Conv. Da União e de suas Entidades para Aplicação em Outras Áreas	153	75.168,00
TOTAL			75.168,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, CNP: 07.067.547/0001-53, torna pública que recebeu do IAP/PR, Licença de Operação para a atividade de Reforma de pneumáticos usados, situada na Rod PR 281, KM 15 - Bairro Industrial - 85560-000 - Chopinzinho - PR. Com Validade até 29/07/2014.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício de 2.014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Munic. Dos Dir. Criança e Adolescente		
0824300236.040	Educar para Transformar-Minha Cidade Mais Limpa	880	20.000,00
3.3.90.31	Premiações Cult. Art. Cient.		
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação por repasse do FNDE, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1750.00.99.01	Doação do Fundo Mun. Dir. Crian. Adolescente	880	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

LEI Nº 3.324/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício de 2.014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.111	Qualificação da Gestão SUAS	936	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física		
TOTAL			2.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação de dotação, conforme a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.111	Qualificação da Gestão SUAS Equipamentos e Material Permanente	936	2.000,00
4.4.90.52			
TOTAL			2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, CNP: 07.067.547/0001-53, torna pública que requereu no IAP/PR, Pedido de Renovação de Licença de Operação para a atividade de Reforma de pneumáticos usados, situada na Rod PR 281, KM 15 - Bairro Industrial - 85560-000 - Chopinzinho - PR. Com Validade até 29/07/2018.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 55/2014, para aquisição de insumos agrícolas para a área indígena.

Item	Empresas
4, 7, 9, 11, 17, 19, 20	SEMENTES SOJAMIL LTDA
5, 6, 8, 13, 14, 16	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL
1, 2, 3, 10, 12, 15, 18	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Chopinzinho, PR, 07/08/2014.

LEOMAR BOLTZANI
Prefeito

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à PIAIA E ALMEIDA LTDA - ME empresa inscrita sob CNPJ nº 20.665.109/0001-53 concessão de uso de Barracão Agroindustrial, localizado na comunidade de São Luis, 3.000 metros quadrados de terreno, com o seguinte conteúdo: com 5.000 metros quadrados, com área total de 10.000 metros quadrados (cinco mil e sessenta e quatro metros quadrados) e sessenta e seis metros quadrados (sessenta e seis metros quadrados) construídos com paredes de tijolos aparentes, com piso polido, com 01 (um) banheiro, escritório e divisórias internas.

Art. 2º - Esta Concessão é feita exclusivamente para implantação de Agroindústria para Produção de Suco de Uva Integral, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, com base na Lei Municipal nº 2.266/2007, de 04/12/2007, e ainda na Lei Municipal nº 2.423/2009, de 18/02/2009.

Art. 3º - O objetivo desta Lei é conceder estímulos para implantação e ampliação de indústrias e prestador de serviço, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.035/1990 de 28/08/1990, e suas alterações conforme Lei Municipal nº 2.308/2008, de 14/05/2008, Lei Municipal nº 1.124/1992, de 13/04/1992, Lei Municipal nº 2.266/2007, de 04/12/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.423 de 18/02/2009.

Art. 4º - A concessão de uso respeitará os pressupostos seguintes:
I - a concessionária deverá destinar o bem recebido exclusivamente para produção de suco de uva integral, não podendo ceder para outros usos a devida autorização do Município de Chopinzinho;

II - disponibilizar no mínimo 03 (três) empregos diretos devidamente registrados;

III - não paralisação das atividades por mais de 60 (sessenta) dias;

IV - obediência às normas relativas à proteção do meio ambiente.

Art. 5º - A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Finais as razões que justificam a presente concessão de uso, bem como vindo o Município a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 7º - Ocorrendo a reversão da concessão de uso, o barracão agroindustrial passa ao domínio do Município, sem direito de indenização a concessionária, face à gratuidade e precariedade da concessão.

Art. 8º - A concessionária deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao Concedente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal de uso;

Art. 9º - Serão de responsabilidade da concessionária os custos inerentes aos investimentos necessários à execução do objetivo desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, manutenção bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 10 - Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá os bens contra esbulhos e outros usos deturcados em relação ao conteúdo da concessão de uso, bem como danos, destinando-os aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto a sua devolução.

Art. 11 - A entrega do bem em concessão de uso exclui da responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes de utilização do barracão agroindustrial, seja de responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente de mau uso ou sua manutenção.

Art. 12 - Será firmado termo de concessão de uso, subsidiário a esta Lei, disciplinando e detalhando as condições e demais direitos e obrigações da concedente e da concessionária, bem como descrição pormenorizada do bem objeto da presente Lei.

Art. 13 - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único: Após análise da procuradoria do Município quanto ao cumprimento ou não dos encargos e condições, esta concessão será ou não efetivada.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado do julgamento das propostas técnicas apresentadas à Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade.

Questão	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME
Raciocínio Básico	20	20
Estratégia de Comunicação Publicitária	15	15
Ideia Criativa	20	17
Estratégia de Mídia e Não Mídia	14	15
Total Envelope 01	69 pontos	67 pontos

Questão	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME
Conjunto de Informações - Envelope 03	30 pontos	30 pontos

Total das Propostas Técnicas - Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME
	99,0 PONTOS	97,0 PONTOS

Chopinzinho, PR, 13/08/2014.

André A Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 59/2014. Data da Licitação: 28 de agosto de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Usinagem e Aplicação de CBUQ. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 61/2014. Data da Licitação: 29 de agosto de 2014, às 09:30 (nove e trinta) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas - Linha Amarela. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 26 de agosto de 2014 16:23
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Ariany Castro Maia



Razão Social: Itatinga Calcário e Corretivos Ltda.
CPNJ: 80.026.115/0001-94
CPF: 105.282.059-00
RG: 1288005994
E-mail: aprendiz@itatinga.com
Endereço:
Cidade / UF: Castro / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE CALCARIO DOLOMITICO PARA AREA INDIGENA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 18 de agosto de 2014 16:40
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: JURACY DE LIMA COIMBRA



Razão Social: MYMOS AGRONEGOCIOS
CPNJ: 20.184.497/0001-52
CPF: 335.362.449-04
RG: 32657451
E-mail: mymospet@globo.com
Endereço:
Cidade / UF: TOLEDO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE CALCARIO DOLOMITICO PARA AREA INDIGENA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 19 de agosto de 2014 14:28
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: RODRIGO GRESSANA



Razão Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CPNJ: 80.593.486/0002-39
CPF: 966.907.399-53
RG: 65035782
E-mail: COMERCIAL@SOJAMIL.COM.BR
Endereço:
Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE CALCARIO DOLOMITICO PARA AREA INDIGENA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 21 de agosto de 2014 15:44
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: BARBARA MURARO

Razão Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CPNJ: 80.593.486/0001-58
CPF: 088.464.179-17
RG: 123066863
E-mail: CONTABILIDADE@SOJAMIL.COM.BR
Endereço:
Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR



Licitação visualizada: AQUISICAO DE CALCARIO DOLOMITICO PARA AREA INDIGENA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 132/2014 Pregao No 60/2014

Pg: 1

Razao Social: 2714 - SEMENTES SOJAMIL LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 80.593.486/0002-39

Endereco: Avenida XV de Novembro, no 2.485 - Cristo Rei

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

Representada por: EZEQUIEL ELOI BARETTA

RG: 00.000.000-0

CPF: 966.133.009-34

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 60/2014
ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS
Referência: Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 60/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	876	Ton	Calcário dolomítico tipo "C", com PRNT mínimo de 75% e umidade máxima de 5%.	Rio Grande	R\$ 129,90	R\$ 113.792,40
TOTAL GLOBAL – R\$						R\$ 113.792,40

Total geral (por extenso): Cento e treze mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

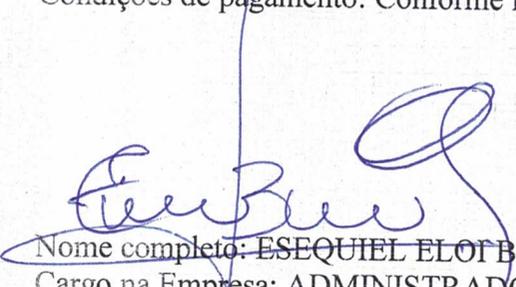
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias.

Local da Entrega: Produto aplicado (distribuído no solo), nas Aldeias Indígenas em Chopinzinho-PR.

Condições de pagamento: Conforme item 9.2 do Edital.

Chopinzinho, 25 de Agosto de 2014.


Nome completo: ESEQUIEL ELOBARETA

Cargo na Empresa: ADMINISTRADOR

CPF: 966.133.009-34

RG: 6.579.759-3

DADOS BANCÁRIOS:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 60/2014
ANEXO 5**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO S/N, CRISTO REI, CHOPINZINHO-PR
CNPJ: 80.593.486/0002-39 FONE/FAX:(046) 3242-8800/ 3242-8801

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 60/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 22 de Agosto de 2014.

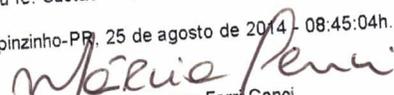


ESEQUIEL ELOI BARETA
CPF: 966.133.009-34
RG:6.579.759-3
Cargo: ADMINISTRADOR



Selo ovDv6.gNC3z.gLgF5, Controle: YM3ex.bsfs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de ESEQUIEL ELOI BARETA. Dou fé. Custas : R\$3,41 (VRC 21,73), Selo: R\$0,52

Chopinzinho-PR, 25 de agosto de 2014 - 08:45:04h.



Marcia Rossana Ferri Cenci
Auxiliar Juramentada



SEMENTES SOJAMIL LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 80.593.486/0001-58



Os abaixo assinados:

- **JOSÉ FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDO EM 14 DE MARÇO DE 1957, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 12R/563.795, SSP/SC, CPF 338.061.109-30 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA, S/N, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANGELIN FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 09 DE MARÇO DE 1965, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.425.835-0 SSP/PR, CPF 577.616.479-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV XV DE NOVENBERO, 481, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **BEATRIS FOCHI FAVERO**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE TAPEJARA-RS, NASCIDA EM 13 DE JANEIRO DE 1962, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 3.769.435-5, SSP-PR, E CPF N° 508 541 519 15, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ROBSON FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 02 DE JUNHO DE 1987, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 8.592.205-0, SSP-PR, E CPF N° 053 797 819 42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **VAGNER FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 06 DE JUNHO DE 1995, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 10.819.533-9, SSP-PR, E CPF 092 545 969 06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ISABEL FAVERO MARCONDES**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 03 DE AGOSTO DE 1966, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.814.956-3 SSP/PR, CPF 982.084.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANA FAVERO DALLAVALLE**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 28 DE MAIO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.184.643, SSP/PR, CPF 835.535.179-72 RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, 1381, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **VALDEMIRA FAVERO**, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 28 DE MAIO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 5.427.157-3 SSP/PR, CPF N. 907.029.999-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DAS ARAUCÁRIAS, 245, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **LIDIA FAVERO PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS) NATURAL DE SÃO LUIZ OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 23 DE JULHO DE 1968, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 18.814.164 SSP/SP, CPF 966.137.349-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, S/N, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ONEIDE MARIA CENI SCOLARO**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS), NATURAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NASCIDA EM 16 DE JANEIRO DE 1952, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.175.658 SSP/PR, CPF N. 021.172.999-03, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA FREI EVERALDO, 3715, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **CLEMAIR CENI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 14 DE JUNHO DE 1965, PROFESSORA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 1.236.858/5 SSP/PR, E CPF N° 500 501 849 20, RESIDENTE E

[Handwritten initials]

[Handwritten signatures and initials]

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 80.593.486/0001-58



DOMICILIADA NA RUA 14 DE DEZEMBRO, 3787, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

TODOS OS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N. 80 593 486/0001-58, COM SEDE, À AV XV DE NOVEMBRO, 3950, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SOB N. 4120202551-2, EM DATA DE 16 DE MAIO DE 1988, E A DÉCIMA NONA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ARQUIVADA SOB N. 20135757029, EM 08/10/2013, RESOLVEM DE COMUM ACORDO, ALTERAREM O CONTRATO SOCIAL E POSTERIORES ALTERAÇÕES, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PRIMEIRA: - EM RAZÃO DESSA MODIFICAÇÃO FICA AUTORIZADO A DIRETORIA ADMINISTRATIVA REPRESENTAR A EMPRESA EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PODENDO PARA TAL CONCEDER AVAIS E DAR BENS EM GARANTIA, DAS OPERAÇÕES DAS EMPRESAS: DOTRASA SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA; GOIOXIM INSUMOS E CEREAIS LTDA; SEMENTES SOJAMIL LTDA, SOJAMIL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA; TRANSPORTADORA TROVÃO AZUL LTDA E PIQUIRI INSUMOS E CEREAIS LTDA, JUNTO À EMPRESAS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE CRÉDITO.

SEGUNDA: - A DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMPOR-SE-Á DE 03 (TRÊS) MEMBROS SÓCIOS OU NÃO, COM PRAZO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2016, PODENDO SER RENOVADA ATRAVÉS DE ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS, FICANDO CONSTITUÍDA PELO SÓCIOS **JOSÉ FAVERO**, E **ANGELIN FAVERO**, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NESTE INSTRUMENTO, E O MEMBRO NÃO SÓCIO SR **EZEQUIEL ELÓI BARETA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 6.579.759-3, SSP-PR, E CPF N° 966 133 009 34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3999, CENTRO, NESTA CIDADE DE CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.

TERCEIRA: - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E O USO DO NOME EMPRESARIAL SERÃO EXERCIDOS PELOS SÓCIOS OU NÃO SÓCIOS INDICADOS, NA FORMA DESTE INSTRUMENTO, VEDADO O USO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA:** **JOSÉ FAVERO**, **ANGELIN FAVERO**, E **EZEQUIEL ELÓI BARETA** QUE SERÁ REPRESENTADA CONJUNTAMENTE, CUJA REPRESENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR ASSINATURAS DE DOIS MEMBROS, NA PRÁTICA DE TODOS OS ATOS SOCIAIS, PARA SER RECONHECIDA COMO OBRIGAÇÃO PELA SOCIEDADE. FICA AUTORIZADO TAMBÉM UMA ÚNICA ASSINATURA EM CHEQUES EMITIDOS ATÉ O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

QUARTA - AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, A DIRETORIA ADMINISTRATIVA TEM O DEVER E PRESTARÁ CONTAS AOS DEMAIS SÓCIOS, CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, APRESENTANDO-LHES BALANCETES MENSASIS, INVENTÁRIO ANUAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS. PODENDO INCLUSIVE SER DESTINADOS A FORMAÇÃO DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS, OU COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

QUINTA: - AS COTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS, E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DOS OUTROS SÓCIOS, QUE SE CONCEITUEM NO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS COTAS POSTAS A VENDA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. DECORRIDO ESTE PRAZO, PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

SEXTA: - OS DIRETORES, ADMINISTRADORES, SÓCIOS E NÃO SÓCIOS, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE

F. H. B. R. J. A. V. P. Q. S. T. U. V. W. X. Y. Z.



SEMENTES SOJAMIL LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 80.593.486/0001-58

ENCURTAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU

SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO; OU CONTRA ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

SÉTIMA: O CAPITAL SOCIAL, DEVIDAMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), DIVIDIDO EM 700.000 (SETECENTAS MIL) COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, FICA INTEGRALIZADO PELOS ATUAIS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:

SÓCIOS	COTAS	VALOR RS
JOSÉ FAVERO	159.180	R\$ 159.180,00
ANGELIN FAVERO	85.750	R\$ 85.750,00
BEATRIS FOCHI FAVERO	30626	R\$ 30.626,00
ROBSON FAVERO	15312	R\$ 15.312,00
VAGNER FAVERO	15312	R\$ 15.312,00
ISABEL FAVERO MARCONDES	48.930	R\$ 48.930,00
ANA FAVERO DALLAVALLE	48.930	R\$ 48.930,00
VALDEMIRA FAVERO	48.930	R\$ 48.930,00
LIDIA FAVERO PIRES	48.930	R\$ 48.930,00
ONEIDE MARIA CENI SCOLARO	106.680	R\$ 106.680,00
CLEMAIR CENI	91.420	R\$ 91.420,00
TOTAL	700.000	R\$ 700.000,00

OITAVA: FALECENDO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES NORMALMENTE COM OS SÓCIOS REMANESCENTES. A SOCIEDADE É FUNDADA SOBRE O PRINCÍPIO DO **AFFECTIO SOCIETATIS**, QUE DEVE ESTAR PRESENTE OBRIGATORIAMENTE EM RELAÇÃO A TODOS OS SÓCIOS, UMA VEZ QUE É FUNDAMENTAL À SOBREVIVÊNCIA DA SOCIEDADE E DE SEU DESIDERATO. POR ESSA RAZÃO NÃO SERÁ ADMITIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, O INGRESSO DE EVENTUAIS SUCESSORES, SEJA A QUE TÍTULO FOR, SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DE TODOS OS SÓCIOS REMANESCENTES, A QUEM CABERÁ, EXCLUSIVAMENTE, A DECISÃO DE ADMITIR NA SOCIEDADE PESSOAS ESTRANHAS AO QUADRO SOCIETÁRIO.

NONA: FICA ELEITO O FORO E COMARCA DE CHOPINZINHO-PR, PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATOS.

CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE NÃO COLIDIREM COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, LAVRADO, DATADO E ASSINADO PELOS SÓCIOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESEÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

[Handwritten signatures and initials of the parties and witnesses]

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 80.593.486/0001-58



CHOPINZINHO, 30 DE ABRIL DE 2014.

[Signature]

JOSE FAVERO

[Signature]

EZEQUIEL EHOI BARETA

[Signature]

ANGELIN FAVERO

[Signature]

BEATRIS FOCHI FAVERO

[Signature]

ROBSON FAVERO

[Signature]

VAGNER FAVERO

[Signature]

ISABEL FAVRO MARCONDES

[Signature]

ANA FAVERO DALLAVALLE

[Signature]

VALDEMIRA FAVERO

[Signature]

ONEIDE MARIA CENI SCOLARO

[Signature]

LIDIA FAVERO PIRES

[Signature]

CLEMAIR CENI

TESTEMUNHAS:

[Signature]

PAULO ROBERTO MACHADO
RG N. 5.642.454-7 - SSP-PR

[Signature]

FRANCIELE MALAGI DA SILVA
RG N. 7.366.036-0 - SSP-PR



[Signature]
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

[Signature]

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
DECIMA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ 80 593.486/0001-58



Aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e quatorze, às 18:00 horas, na Avenida XV de novembro, 3950, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, realizou-se em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária da empresa **Sementes Sojamil Ltda.**, com CNPJ de nº 80.593.486/0001-58. Tendo o Sr José Fávero, Diretor Administrativo, observado que no horário, local e data prevista no edital, estavam presentes 100% (cem por cento) dos cotistas da empresa, deu por aberta a Assembleia Geral Ordinária, nomeando o Sr. Albino Scolaro para ser o secretário. Albino Scolaro então tomando a palavra fez a leitura do Edital de Convocação, que foi transcrita nos seguintes termos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO – GRUPO SOJAMIL - Ficam os Senhores sócios das empresas do Grupo SOJAMIL, formado pelas empresas: Sementes Sojamil Ltda, CNPJ 80 593.486/0001-58; Sojamil Comércio de Cereais Ltda, CNPJ 75.195.271/0001-49; Goioxim Insumos e Cereais Ltda CNPJ 02.994.451/0001-17; Transportadora Trovão Azul Ltda, CNPJ 79.026.696/0001-85; Dotrasa Silos e Armazéns Ltda CNPJ 77.122.760/0001-04; Piquiri Insumos e Cereais Ltda, CNPJ 00.864.873/0001-42, convocados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no auditório do Grupo sito à Avenida XV de novembro, 3950, às 18:00 horas do dia 16 de abril de 2014, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia: **01º** Relatório Contábil ano de 2013. **02º** Prestação de contas da Diretoria Administrativa, exercício de 2013; **03º** Parecer do Conselho de Administração; **04º** Relatório das atividades desenvolvidas; **05º** Fixação de salário para a próxima diretoria Administrativa; **06º** Eleição do Conselho de Administração e indicação do presidente; **07º** Eleição da Diretoria Administrativa; **08º** Assuntos Gerais. Se não houver número em primeira convocação, instalar-se-á a Assembleia em segunda convocação, com qualquer número, às 20 horas, Chopinzinho, 06 de março de 2014. José Fávero – Diretor. Comunicou também os senhores cotistas que foram colocados à disposição do Conselho fiscal todos os documentos que compõe o levantamento fiscal e patrimonial da empresa conforme ofício em data de 14 de abril de 2014, em cumprimento ao disposto no artigo 1020 do código civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Acrescentou ainda que o Edital de convocação com data de 06 de março de 2014 foi publicado no Diário Oficial do Paraná Comércio, Indústria & Serviços na 4ª feira do dia 12 de março de 2014 Edição nº 9163 fls. 38, na 5ª feira do dia 13 de março de 2014 – Edição nº 9164 fls. 45 e 6ª feira do dia 14 de março de 2014 – Edição 9165 fls. 53. Também no Jornal Diário do Sudoeste no dia 11 de março de 2014 – Edição 6023 fls. B3, no dia 13 de março de 2014 – Edição 6025 fls. B4 e no dia 14 de março de 2014 – Edição 6026 fls. B9. Passou a seguir a apresentação, discussão e votação dos assuntos do edital de convocação. **1º** - Relatório Contábil ano de 2013. Este foi apresentado pelo Contador da Empresa Paulo Roberto Machado, que depois de ter sido apresentado os cotistas analisaram todos os boletins contábeis referentes ao exercício de 2013, e não encontrando nada que pudesse por em dúvida os atos da atual diretoria, a assembleia opinou por unanimidade pela aprovação do referido balanço contábil, o qual já tinha recebido aprovação do conselho fiscal, conforme parecer datado em 14 de abril 2014. **2º** - Prestação de contas da Diretoria administrativa, exercício de 2013. Em cumprimento ao disposto no artigo 1020 do código civil lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a diretoria da empresa, apresenta o relatório Anual da Prestação de Contas encerrada em 31 de dezembro de 2013. O relatório reforça o propósito de transparência das ações realizadas durante o exercício de 2013; bem como o destaque do registro de novos investimentos e as baixas de bens patrimoniais vendidos, apresentando na oportunidade uma análise da evolução patrimonial. O

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
DECIMA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ 80 593 486/0001-58



relatório foi elaborado sob a responsabilidade dos senhores administradores, estando acompanhado das demonstrações financeiras. Na oportunidade o Sr Albino Scolaro fez uma ampla explanação das atividades desenvolvidas no exercício de 2013, bem como apresentou as demonstrações Contábeis, financeiras e o inventário da nova situação patrimonial da empresa e o boletim individual dos atuais cotistas. Em seguida com base nas informações os senhores cotistas ficaram satisfeitos com os resultados da evolução patrimonial e posto em votação foi aprovado por unanimidade, 3º - Parecer do Conselho de Administração. Foi neste momento solicitado ao Presidente do Conselho Fiscal o Sr Celito José Ceni que fizesse a leitura do Parecer emitido pelos senhores membros do Conselho Fiscal, que trata da análise das contas dos Senhores administradores, e que tem o seguinte teor: Em reunião realizada aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e quatorze, os membros do Conselho fiscal, no exercício da competência que lhes é atribuída pelo art. 1.069 do Código Civil, examinaram as demonstrações Contábeis e o Relatório Patrimonial apresentado pela Diretoria administrativa, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. Após o exame comparativo aos anos 2012 e 2013, mediante verificação dos documentos apresentados, o conselho fiscal por unanimidade aprovou os relatórios, apresentados pela Diretoria Administrativa, Chopinzinho, 14 de abril de 2014. Conselheiros Celito José Ceni, Jocemari Ceni Oldoni, Izabel Fávero e Ezequiel Eloi Baretta. Tendo sido deixada a palavra livre e Ninguém querendo se manifestar, foi posto em votação e recebeu a aprovação por unanimidade. 4º - Relatório das atividades desenvolvidas. Foi apresentado na oportunidade um relatório das principais atividades desenvolvidas no exercício de 2013 e que posto em votação foi aprovado por unanimidade. 5º Fixação de Salário para a próxima diretoria. Tomando a palavra o Sr José Fávero sugeriu que no momento permanecesse os mesmos valores. Não havendo outra proposta a proposição foi posta em votação e aprovada por unanimidade. 6º Eleição do Conselho de Administração e indicação do presidente. Foi então apresentada uma única chapa assim composta: Isabel Fávero e Clemair Ceni, Robson Favero, Ezaquiel Eloi Baretta e Oneide Maria Ceni Scolaro. Posto em votação foi aprovado por unanimidade, ficando assim composto o conselho fiscal para exercer o cargo no período de 16 de abril de 2014 a 30 de abril de 2016: **Isabel Fávero Marcondes**, membro do conselho fiscal, brasileira, viúva, natural de Salto Veloso, Santa Catarina, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 3.814.956-3 SSP/PR, CPF 982.084.039-20, residente e domiciliada na rua Presidente Dutra 3835, centro, Chopinzinho, Paraná. **Ezequiel Eloi Baretta**, membro do conselho fiscal, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade de nº 6.579.759-3 SSP/PR e CPF 966.133.009-34, residente e domicilia na Rua Antônio Vicente Duarte, 3999, residencial Lugano Ap 201, Chopinzinho, Paraná. **Clemair Ceni**, membro do conselho fiscal, Brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 14 de dezembro, 3787, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 1.236.858-5 SSP/PR e CPF de nº 500.501.849-20, **Oneide Maria Ceni Scolaro**, membro do conselho fiscal, brasileira casada, comunhão de bens, residente e domiciliada na rua Frei Everaldo, 3715 Chopinzinho, Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.175.658-SSP/PR e inscrita no CPF nº 021.172.999-03 e **Robson Fávero**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Diogo Antonio Feijó, 4192, portador da cédula de identidade de nº 8.592.205-0 SSP/PR e CPF de nº 053.797.819-42 7º - Eleição da Diretoria Administrativa. Para exercer a função de Diretoria Administrativa a assembleia indicou os sócios José Fávero, Angelin Fávero e não sócio Ezequiel Eloi

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'J.F.', 'A.F.', and 'E.E.B.']

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
DECIMA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ 80 593.486/0001-58



Baretta. Posto em votação foi aprovado por unanimidade. A diretoria Administrativa ficou assim composta para exercer o cargo no período de 16 de abril de 2014 a 30 de abril de 2016: José Fávero, presidente, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Arroio Trinta, Santa Catarina, empresário, portador da CI nº 12R/563.795 SSP/SC CPF 338.061.109-30, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, 3909, centro, Chopinzinho, Paraná; Angelin Fávero, Brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av XV de novembro 3961 portador da Cédula de Identidade RG nº 3.425.835-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº 577.616.479-68 e Ezequiel Eloi Baretta, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade de nº 6.579.759-3 SSP/PR e CPF 966.133.009-34, residente e domicilia na Rua Antônio Vicente Duarte, 3999, residencial Lugano Ap. 201, Chopinzinho, Paraná. Todos os eleitos declararam sob as penas da Lei, de que não estão inclusos de exercer a Administração e fiscalização da sociedade, por lei especial, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 8º Assuntos Gerais. A) Celito José Ceni comentou o interesse na vendas das cotas da empresa e o Sr Albino Scolaro lembrou que a cotista Oneide Maria Ceni Scolaro cedeu 11,22% de suas cotas por 45 Alqueires de terra de área mecanizada. Nada mais tendo a tratar deu-se por encerrada a presente reunião e a presente ata, a qual vai assinada por todos os presentes e a mim Albino Scolaro, secretário a qual lavrei a presente ata. Participaram na assembleia, como convidados, os não sócios Celito José Ceni – Presidente do Conselho de Administração, Jocemari Terezinha Ceni Oldoni e Ezequiel Baretta membros do conselho de Administração. Nada mais tendo a ser tratado o Administrador José Fávero deu a Assembleia por encerrada.

Oneide Scolaro
Oneide Maria Ceni Scolaro

Albino Scolaro
Albino Scolaro

Lidia Fávero Pires
Lidia Fávero Pires

Isabel Fávero Marcondes
Isabel Fávero Marcondes

Ana Fávero Dallavalle
Ana Fávero Dallavalle

Robson Fávero
Robson Fávero

Jocemari Terezinha Ceni Oldoni
Jocemari Terezinha Ceni Oldoni
Membro Conselho fiscal

Celito José Ceni – Presidete Conselho

José Fávero
José Fávero

Angelin Fávero
Angelin Fávero

Valdemira Fávero
Valdemira Fávero

Clemair Ceni
Clemair Ceni

Beatris Fochl Fávero
Beatris Fochl Fávero

Vagner Fávero
Vagner Fávero

Ezequiel Baretta
Ezequiel Baretta
Membro Conselho Fiscal



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2014
SOB NUMERO: 20142209023
Protocolo: 14/220902-3, DE 22/04/2014

Empreiteira: 41 2 0202651 2
SEMPINTEC SOJANEL LTDA

S. Motta

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Maria Lucia B. Scabeni
RG 5 526 714-3
Agencia Regional Chopinzinho

Scabeni

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

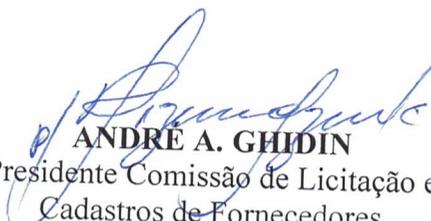


COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 130/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SEMENTES SOJAMIL LTDA	
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 2485 – Cristo Rei	
CEP: 85.560-000	CIDADE: <i>Chopinzinho - PR</i>
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/06/1999 Junta Comercial: 1.1032.110 01/06/2006	CNPJ.: 80.593.486/0002-39 INSC. ESTADUAL: 90185571-40 INSC. MUNICIPAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 3242 1336	FAX: (46) 3242 1336
DIRIGENTES OU SÓCIOS: José Fávero CPF 338.061.109-30 RG 12R/563.795/SC Angelin Fávero CPF 577.616.479-68 RG 3.425.835-0/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente. OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.	

Chopinzinho, 25 de agosto de 2014.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:37:17 do dia 22/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2015.

Código de controle da certidão: **EA9D.9A5D.001A.627B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12224907-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.593.486/0002-39**

Nome: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/12/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01078/2014



Nº CADASTRO DA EMPRESA 2770

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA

CPF/CNPJ.....: 80.593.486/0001-58

Endereço.....: AVN XV DE NOVEMBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 3950

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 052/88

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 15 de Julho de 2014.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 80593486/0002-39**Razão Social:** SEMENTES SOJAMIL LTDA**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 01 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014**Certificação Número:** 2014080403450727018541

Informação obtida em 22/08/2014, às 08:42:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS



Nº 218112014-88888486
Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/08/2014.
Válida até 17/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.593.486/0002-39
Certidão n°: 59078697/2014
Expedição: 22/08/2014, às 08:44:44
Validade: 17/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMENTES SOJAMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.593.486/0002-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SEMENTES SOJAMIL LTDA
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0202551-2	CNPJ 80.593.486/0001-58	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/05/1988	Data de Início de Atividade 01/06/1988
---	----------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3950, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social
COMÉCIO E INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES FISCALIZADAS DE TRIGO, FEIJOAO E SOJA; COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E SEMENTES FORRAGEIRAS; MERCADORIAS EM GERAL; MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS; FERRAMENTAS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; VACINAS; RAÇÕES; SUPLEMENTO MINERAL; COMPRA E VENDA DE CEREAIS EM GRÃOS; MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO FITOSSANITÁRIOS; ARMAZENAGEM E VENDAS COM APLICACAO DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS; TRATAMENTO E EXPURGO DE SEMENTES; (NÃO SE ENQUADRA NO DEC 1103 DE 1903); COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; GÁS; PNEUS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA; ATIVIDADES PECUÁRIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS EM GERAL; GOMÉRCIO DE CEREAIS, SEMENTES, FERTILIZANTES, AGROTÓXICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FITOSSANITÁRIOS; E INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO E REEBALAGEM DE SEMENTES.

Capital: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSÉ FAVERO 338.061.109-30	159.180,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CLEMAIR CENI 500.501.849-20	91.420,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ANGELIN FAVERO 577.616.479-68	85.750,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANA FAVERO DALLAVALLE 835.535.179-72	48.930,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
VALDEMIRA FAVERO 907.029.999-20	48.930,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LIDIA FAVERO PIRES 966.137.349-34	48.930,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ISABEL FAVERO MARCONDES 982.084.039-20	48.930,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ONEIDE MARIA CENI SCOLARO 021.172.999-03	106.680,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
BEATRIS FOCHI FAVERO 508.541.519-15	30.626,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 25 de agosto de 2014



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SEMENTES SOJAMIL LTDA		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0202551-2	CNPJ 80.593.486/0001-58	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	
ROBSON FAVERO 053.797.819-42	15.312,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
VAGNER FAVERO 092.545.969-06	15.312,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato		Término do Mandato
<u>Nome/CPF</u> ESEQUIEL ELOI BARETA 966.133.009-34		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação
Data: 06/08/2014	Número: 20144619636	REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO		Status
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		
1 - NIRE: 41 9 0050673-7 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV XV DE NOVEMBRO 2485, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL		
2 - NIRE: 41 9 0061463-7 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 281, KM 15, S/N, INDUSTRIAL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL		
3 - NIRE: 41 9 0070896-8 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ROD PR 364 KM 48, GOIOXIM, PR, 85.162-000, BRASIL		
4 - NIRE: 41 9 0092948-4 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 373 - KM 428, SN, PAZ, CANDÓI, PR, 85.140-000, BRASIL		

CHOPINZINHO - PR, 25 de agosto de 2014



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 60/2014
ANEXO 7
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.593.486/0002-39, com endereço na AV XV DE NOVEMBRO S/N, CRISTO REI, 85.560-000, CHOPINZINHO-PR, TEL/FAX (46) 3242-8800/3242-8801, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 22 de Agosto de 2014.

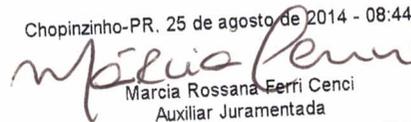


ESEQUIEL ELOI BARETA
CPF: 966.133.009-34
RG: 6.579.759-3
Cargo: ADMINISTRADOR

TABELIONATO FERRI

Selo Vvdv6.gN13z.GXGF5, Controle: YcJex.bsfs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de ESEQUIEL ELOI BARETA. Dou fé. Custas : R\$3,41 (VRC 21,73), Selo: R\$0,52

Chopinzinho-PR, 25 de agosto de 2014 - 08:44:57h.



Marcia Rossana Ferri Cenci
Auxiliar Juramentada

TABELIONATO FERRI
CHOPINZINHO - PARANA
MARCIA R. FERRI CENCI
AUXILIAR JURAMENTADA

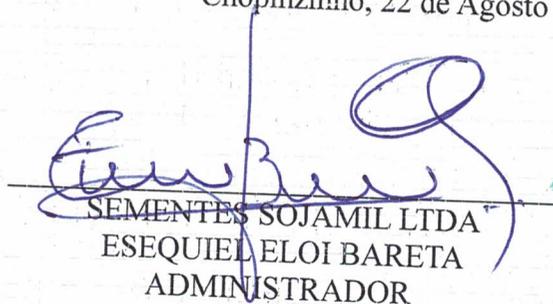
**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 60/2014
ANEXO 4**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

SEMENTES SOJAMIL LTDA CNPJ n.º 80.593.486/0002-39, sediada na AV. XV DE NOVEMBRO S/N, CRISTO REI, CHOPINZINHO-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 60/2014, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 22 de Agosto de 2014,



SEMENTES SOJAMIL LTDA
ESEQUIEL ELOI BARETA
ADMINISTRADOR



TABELIONATO FERRI

Selo qvDv6.gNB3z.MaYF5, Controle: Yh5ex.bsF5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de ESEQUIEL ELOI BARETA. Dou fé. Custas : R\$3,41 (VRC 21,73), Selo: R\$0,52

Chopinzinho-PR, 25 de agosto de 2014 - 08:45:05h.



Marcia Rossana Ferri Cenci
Auxiliar Juramentada



TABELIONATO FERRI
CHOPINZINHO - PARANÁ
MARCIA R. FERRI CENCI
AUXILIAR JURAMENTADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014

Às quinze e trinta horas, do dia vinte e oito de agosto de 2014, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 036/2014, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 60/2014, para Aquisição de Calcário Dolomítico para a Área Indígena. Foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

SEMENTES SOJAMIL LTDA

Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preço apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital. Como previa o edital o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma; na sequência foi dado início a disputa de lances partindo dos preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo, o qual foi disponibilizado a todos os presentes ao final da Sessão. Encerrados os lances verbais e as negociações para cada ITEM, foi aberto o envelope de habilitação da empresa proponente. Toda a documentação foi verificada e achada conforme, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. O representante presente viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Depois de finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa participante, o Pregoeiro declarou a mesma como vencedora do certame. O representante e presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 60/2014, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora do Certame, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante legal da empresa vencedora para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clevis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execucao.: 120 Dias

Relação dos Proponentes
Codigo Nome
2714 SEMENTES SOJAMIL LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
80.593.486/0002-39

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade T Calcario dolomítico tipo C, a	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	129,9500 876,00 113.836,20 120 Dias		

Sugestão por Menor Preço Unitário

2714 - SEMENTES SOJAMIL LTDA	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
Lote/Item 0001/0001	876,00	129,9500	113.836,20	

Total do Fornecedor: 113.836,20

Valor da compra total com os menores preços unitarios:

113.836,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.: 120 Dias

Relação dos Proponentes
Codigo Nome
2714 SEMENTES SOJAMIL LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
80.593.486/0002-39

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 876,00 T Calcario dolomítico tipo C, a	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	129,9500 876,00 113.836,20 120 Dias		

Sugestão por Menor Preço Unitário

2714 - SEMENTES SOJAMIL LTDA
Lote/Item
0001/0001

Quantidade
876,00

Valor Unitario
129,9500

Valor total do item
113.836,20

Observações

Total do Fornecedor: 113.836,20

Valor da compra total com os menores preços unitarios:

113.836,20



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 60/2014

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 60/2014**, de 04 de agosto de 2014 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total - R\$	Empresa(s)
1	113.792,40	SEMENTES SOJAMIL LTDA

CHOPINZINHO, PR., 28/08/14

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 60/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 60/2014, de 04/08/14, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	113.792,40

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/08/14.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 276/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0002-39. Objeto: Aquisição de Calcário Dolomítico para a Área Indígena. Valor total: R\$ 113.792,40 (cento e treze mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Presencial 60/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1342. Data da assinatura: 28/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ezequiel Elói Baretta, pela Empresa.

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

**02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DE CHOPINZINHO – PR.
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
MATERIAL DO PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA
FONE: 486/0002-39**



3242-8800 - Fax (46) 3242-8801 - e-mail: comercial@sojamil.com.br / insumos@sojamil.com.br

Av XV de Novembro 3950 - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

- PROPOSTAS DE PREÇOS
CHOPINZINHO - PR.
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
014 - PREGÃO PRESENCIAL
EM FAVOR DO PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA
006/0002-39





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO N.º 276/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SEMENTES SOJAMIL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomara Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SEMENTES SOJAMIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 2.485, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 80.593.486/0002-39, Inscrição Estadual nº 90185571-40, neste ato representada pelo senhor Ezequiel Elói Baretta, portador do CPF nº 966.133.009-34 e do RG nº 6.579.759-3.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 132/2014, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 60/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Unit. –R\$	Total – R\$
1	876,0	Ton.	Calcário dolomítico tipo "C", com PRNT mínimo de 75% e umidade máxima de 5%. OBS: O insumo deverá ser disponibilizado e distribuído mecânicamente em 150 (cento e cinquenta) propriedades rurais nas Reservas Indígenas de Chopinzinho, sendo: Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha. – RIO GRANDE	129,90	113.792,40

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 60/2014, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 113.792,40 (cento e treze mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), sendo que os mesmos, serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e aplicação (distribuição no solo) do insumo e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE:** 1201.2060100191.139.3390.30 (1342)

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O FORNECEDOR se compromete a disponibilizar os produtos licitados e objeto deste Contrato distribuído no solo mecânicamente em 150 (cento e cinquenta) propriedades rurais nas Reservas Indígenas de Chopinzinho, sendo: Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato e serão analisados e fiscalizados pela senhora Luci Baraldi, Gestora deste Contrato. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 60/2014, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhora Luci Baraldi, Gestora do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega do insumo) deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 28 de agosto de 2014

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani – Prefeito
Contratante

Sementes Sojamil Ltda
Ezequiel Elói Baretta
Caontratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome:
CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguaçú

Comércio lança dia 20 Campanha que dará automóvel 0 km



Saudade do Iguaçú
Administração
já está
preparando
programação
de Natal

Pág. 10

Cooperfarma
FARMÁCIA

(46) 3242-1496

Datafolha
Beto Richa
venceria no
1º turno diz
pesquisa

Pág. 11

Notas Políticas

Será verdade, a parceria entre o Prefeito Leomar e o ex-prefeito Enio?

Veja também: Com a proximidade do pleito pesquisas mostram a realidade, o nome disso é Manipulação de Massa

Pág. 05

São João
Agrinho foi
recebido pelo
prefeito Altair
Gasparetto no
7 de setembro

Pág. 11

Coronel Vivida

Prefeitura abre concurso para professores

Pág. 11

Educação

Chopinzinho ultrapassa meta do Ideb

Pág. 03

Clube de Serviço

Rotary
Foundation
reconhece
Frigorífico
Chopinzinho
como Empresa
Cidadã



Pág. 03



Espécie: Extrato do Contrato 274/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Ampliação de Rede de Alta Tensão. Valor total: R\$ 36.920,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte reais). Origem: Pregão Presencial 58/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 721-761. Data da assinatura: 28/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 59/2014. OBJETO: Contratação Futura de Serviços de Usinagem e Aplicação de CBUQ. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços, objeto da licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o início dos serviços solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 468-507-613-1201. GESTOR: Secretário de Administração Senhor André A. Ghidin, ARP nº 275/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Pedreira Santiago Ltda, Valor Total estimado R\$ 662.500,00. Chopinzinho, PR, 28 de agosto de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 276/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0002-39. Objeto: Aquisição de Calcário Dolomítico para a Área indígena. Valor total: R\$ 113.792,40 (cento e treze mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Presencial 60/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1342. Data da assinatura: 28/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ezequiel Elói Baretta, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 61/2014, de 11/08/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	780.616,58

que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/09/14. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 62/2014, de 13/08/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CELSCO COGO & CIA LTDA	22.300,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	33.437,50
L.G. DA SILVA MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSERRAS	7.000,00

Que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/09/14. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2014, de 19 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
2.347,34	V. RICHARDI & CIA LTDA
5.520,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO
NETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2013, de 20 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.810,00	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2014, de 29 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.948,00	GRÁFICA CHOPIM LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE SETEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global nº 58/2014, de 04/08/14, para Aquisição de Materiais e Serviços para Ampliação de Rede de Alta Tensão e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	36.920,00

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/08/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 59/2014, de 04/08/14, para Registro de Preços de Serviços de Usinagem e Aplicação de CBUQ e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Unit./Ton. R\$	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PEDEIRA SANTIAGO LTDA que apresentaram os menores preços para registro.	132,50	662.500,00

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/08/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 60/2014, de 04/08/14, para Aquisição de Calcário para a Área indígena e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA que apresentou o menor preço.	113.836,20

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/08/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Unitário, nº 11/2014, para Contratação de Diagramação e Publicação de Atos Municipais (Mídia Impressa), e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
PANCOTE & CIA LTDA que apresentou o menor preço.	39.000,00

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 03/09/2014

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

LEI Nº 3.336/2014

Altera o Anexo II, da Lei nº 3.041/2012, de 29 de novembro de 2012, e dá outras providências. O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei Municipal nº 3.041/2012, de 29 de novembro de 2012, passa a ter a seguinte redação conforme segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as Leis nº 3.275/2014, de 07 de maio de 2014 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

LEI Nº 3.336/2014

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO ANEXO II - RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. PROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	2522-10	ADMINISTRADOR CONTÁBIL
04	40	2521-05	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
01	40	2412-25	ADMINISTRADOR DE REDE
03	40	3522-05	AGENTE FISCAL
01	20	2141-05	ARQUITETO
01	20	2410-30	ASSESSOR JURÍDICO PROCON
06	30	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
01	20	2612-05	BIBLIOTECÁRIO

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global nº 58/2014, de 04/08/14, para Aquisição de Materiais e Serviços para Ampliação de Rede de Alta Tensão e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

02	20	2234-05	BIOQUÍMICO
01	30	2234-05 <td>BIOQUÍMICO</td>	BIOQUÍMICO
10	20	2232-08 <td>CIRURGIÃO DENTISTA</td>	CIRURGIÃO DENTISTA
06	40	2232-08 <td>CIRURGIÃO DENTISTA</td>	CIRURGIÃO DENTISTA
09	40	2232-08 <td>CIRURGIÃO DENTISTA</td>	CIRURGIÃO DENTISTA
02	40	2522-10 <td>CONTADOR</td>	CONTADOR
02	40	1311-20 <td>COORDENADOR DE PROJETOS</td>	COORDENADOR DE PROJETOS
05	40	2235-05 <td>ENFERMEIRO</td>	ENFERMEIRO
02	20	2235-05 <td>ENFERMEIRO</td>	ENFERMEIRO
13	40	2235-05 <td>ENFERMEIRO ESF</td>	ENFERMEIRO ESF
03	40	2221-10 <td>ENGENHEIRO AGRÔNOMO</td>	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
06	40	2142-05 <td>ENGENHEIRO CIVIL</td>	ENGENHEIRO CIVIL
01	20	2222-05 <td>ENGENHEIRO DE ALIMENTOS</td>	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
01	40	2234-05 <td>FARMACÊUTICO</td>	FARMACÊUTICO
02	20	2234-05 <td>FARMACÊUTICO</td>	FARMACÊUTICO
02	20	2236-05 <td>FISIOTERAPEUTA</td>	FISIOTERAPEUTA
01	30	2236-05 <td>FISIOTERAPEUTA</td>	FISIOTERAPEUTA
02	40	2236-05 <td>FISIOTERAPEUTA</td>	FISIOTERAPEUTA
02	20	2236-10 <td>FONOAUDIÓLOGO</td>	FONOAUDIÓLOGO
01	15	2231-15 <td>MÉDICO AUDITOR SUS</td>	MÉDICO AUDITOR SUS
10	20	2231-15 <td>MÉDICO CLÍNICO GERAL</td>	MÉDICO CLÍNICO GERAL
04	15	2231-15 <td>MÉDICO CLÍNICO GERAL</td>	MÉDICO CLÍNICO GERAL
02	20	2251-20 <td>MÉDICO CARDIOLOGISTA</td>	MÉDICO CARDIOLOGISTA
02	15	2251-20 <td>MÉDICO CARDIOLOGISTA</td>	MÉDICO CARDIOLOGISTA
01	15	2251-40 <td>MÉDICO DO TRABALHO</td>	MÉDICO DO TRABALHO
08	40	2251-42 <td>MÉDICO ESF</td>	MÉDICO ESF
04	20	2251-42 <td>MÉDICO ESF</td>	MÉDICO ESF
02	20	2251-40 <td>MÉDICO GERIATRA</td>	MÉDICO GERIATRA
02	15	2251-40 <td>MÉDICO GERIATRA</td>	MÉDICO GERIATRA
02	40	2231-32 <td>MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA</td>	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
02	20	2231-32 <td>MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA</td>	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
04	15	2231-32 <td>MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA</td>	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
01	15	2252-65 <td>MÉDICO OFTALMOLOGISTA</td>	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
03	20	2231-46 <td>MÉDICO ORTOPEDISTA</td>	MÉDICO ORTOPEDISTA
03	15	2231-46 <td>MÉDICO ORTOPEDISTA</td>	MÉDICO ORTOPEDISTA
02	20	2231-49 <td>MÉDICO PEDIATRA</td>	MÉDICO PEDIATRA
02	15	2231-49 <td>MÉDICO PEDIATRA</td>	MÉDICO PEDIATRA
01	20	2251-33 <td>MÉDICO PSIQUIATRA</td>	MÉDICO PSIQUIATRA
01	15	2251-33 <td>MÉDICO PSIQUIATRA</td>	MÉDICO PSIQUIATRA
08	40	2233-05 <td>MÉDICO VETERINÁRIO</td>	MÉDICO VETERINÁRIO
02	20	2237-10 <td>NUTRICIONISTA</td>	NUTRICIONISTA
01	40	2412-25 <td>PROCURADOR MUNICIPAL</td>	PROCURADOR MUNICIPAL
08	20	2515-10 <td>PSICÓLOGO</td>	PSICÓLOGO
06	40	2515-10 <td>PSICÓLOGO</td>	PSICÓLOGO
01	30	2239-05 <td>TERAPEUTA OCUPACIONAL</td>	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Leomar Bolzani
Prefeito

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

LEI Nº 3.336/2014

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO ANEXO II - RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. SEMIPROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
12	40	4101-05	AGENTE ADMINISTRATIVO
02	40	2516-05	AGENTE SOCIAL
09	40	4110-10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
08	40	5162-15	CUIDADOR SOCIAL
02	40	3181-15	DESENHISTA
09	40	4110-05	ESCRITURÁRIO
10	40	2544-10	FISCAL DE TRIBUTOS
03	40	4110-10	OFICIAL ADMINISTRATIVO
02	20	3241-15	OPERADOR DE RAIO X
06	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA
02	40	3513-05	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO
01	40	3511-05	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
02	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
03	40	1422-10	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS
03	40	3121-05	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
02	20	3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Leomar Bolzani
Prefeito